

Maria Alexandra das Neves Videira de Amaral.
 Maria Amália Medronho Duarte Candeias.
 Maria Amélia de Melo e Almeida Chaves Mendes Salsa.
 Maria Augusta da Conceição Ferreira.
 Maria Augusta de Jesus Cardoso Duarte Veríssimo Cavaco.
 Maria Aurélia de Fátima Prospero Figueira.
 Maria Aurélia Pinheiro Estevam.
 Maria Belmira de Ataíde Rodrigues Dias Marques de Matos.
 Maria Cândida de Jesus Amoedo Lopes.
 Maria Cândida Ribeiro de Campos.
 Maria Clara Neves Leitão.
 Maria da Conceição Dias Ladeira Figueiredo.
 Maria da Conceição Parrinha da Cunha.
 Maria da Glória Rodrigues Fernandes Pereira.
 Maria da Glória Santos Lourenço Lopes Fragoso.
 Maria da Luz Albuquerque da Silva Facada Pereira Silva.
 Maria da Luz Aires Borges Alexandrino.
 Maria das Dores Crespo Castanho Ribeiro.
 Maria de Fátima da Silva Soares Sequeira Games.
 Maria de Fátima das Dores Santos Mendes Coelho Lopes.
 Maria de Fátima do Amaral Luís.
 Maria de Lourdes de Aquino da Costa Lourenço.
 Maria do Carmo Rodrigues Martins.
 Maria dos Anjos Laranjeiro Alfaiate.
 Maria dos Remédios Neto Guia Pires.
 Maria Elizabeth Almeida Lopes.
 Maria Eugénia Matos Afonso dos Santos.
 Maria Fausta Augusta de Castro César Bernardo.
 Maria Filomena Guimaraes Monteiro Guerreiro Moreira.
 Maria Gabriela de Melo da Costa Falcão.
 Maria Graciela Pereira Carvalho Pimenta.
 Maria Helena Andrade Resende Pereira.
 Maria Helena de Jesus Vieira.
 Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho.
 Maria Helena Gonçalves Tavares Rodrigues dos Santos.
 Maria Infância Silva.
 Maria Isabel da Silva Costa Martins.
 Maria Joana Rangel Cid Proença.
 Maria João Monção Abrantes de Gouveia Bernardo.
 Maria José da Silva Martins Nunes.
 Maria José de Jesus Pereira.
 Maria José Fonseca Aguiar de Castro Soutinho.
 Maria José Martins Simões Rios.
 Maria Leonete Andrade David Laranjo.
 Maria Liliana Borges Damião Henriques Galvão.
 Maria Madalena Venceslau Fernandes.
 Maria Manuela Couto de Paiva.
 Maria Manuela de Aquino Costa.
 Maria Manuela de Araújo Vieira Pereira.
 Maria Manuela Duarte Pessoa de Amorim.
 Maria Margarida Silva Fernandes.
 Maria Miguel António.
 Maria Odete de Matos Nobre Merêncio.
 Maria Odete Salgueiro da Silva Soares.
 Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira.
 Maria Salomé de Meneses Baptista Florêncio.
 Maria Suzete Domingues Gonçalves Mourão.
 Maria Telma Cristilha da Silva.
 Maria Teresa Bento Gomes dos Santos.
 Maria Teresa do Carmo Trindade Baixa.
 Maria Teresa Faustino Roque Vale.
 Maria Teresa Mendes Marques Moura Trindade.
 Maria Teresa Silva Pacheco Caramelo Espada Feio.
 Mariana Teresa Moraes Mestre.
 Nuno Santa Maria Gonçalves Correa de Sepúlveda.
 Olinda Borges de Oliveira Marcelino.
 Paula Maria Martins Rodrigues dos Santos.
 Paulo Jorge Fernandes Ribeiro.
 Pedro José Machado Fonseca.
 Pedro José Viegas da Mota.
 Perpétua Rosa Diniz e Monteiro.
 Raquel Alzira Duarte Silvão Rodrigues de Sousa.
 Ricardina Brum Condeça Machado Janeirinho.
 Rita da Ascensão Silva Minhoto dos Santos.
 Rosa Maria do Espírito Santo Moreira.
 Rosa Maria Felicidade Alves Claro.
 Rosa Maria Jeremias de Sousa.
 Rosalina Maria Mesquita Meireles Calado.

Rosalina Pereira Garcia.
 Rui Alexandre Ferreira Teixeira Dutra.
 Samuel Carvoeiras da Costa Charro.
 Sandra Cristina dos Santos Morais.
 Susete da Costa Godinho.
 Vera Couto Sequeira Costa Palma.
 Virgínia do Carmo Costa Ferreira.
 Virgínia Joaquina dos Santos.

203135894

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 699/2010

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 384/99, de 30 de Junho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Tendo em conta as disposições legais constantes da Portaria n.º 1031/2009, de 10 de Setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 29 de Março de 2010, delibera o seguinte:

1.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para os cursos que iniciam a sua leccionação no ano lectivo de 2010-2011

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que prevêem a leccionação de novos cursos a partir do ano lectivo de 2010-2011, inclusive, devem afectar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo I da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afectos às áreas de estudos definidas nos termos do n.º 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afectos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º e pelo artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

4 — Até 30 de Maio de 2010, as instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

a) A afectação dos novos cursos que prevêem leccionar a partir do ano lectivo de 2010-2011 às áreas de estudo constantes do anexo I;

b) O elenco de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos na alínea anterior, a partir do ano lectivo de 2010-2011, inclusive, considerando as limitações previstas no artigo 20.º e no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98 e a sua organização em subelencos de áreas de estudo.

c) Para os cursos referidos na alínea a) que se encontrem abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de Setembro, deve igualmente ser fixado o elenco de provas de ingresso a considerar a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2012-2013, caso o elenco de provas de ingresso fixado para a candidatura de 2010/2011 não respeite os condicionalismos impostos pela referida Portaria.

2.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para candidatura em anos futuros e alteração de elencos de provas de ingresso de cursos que já se encontram em funcionamento

1 — Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até ao dia 30 de Abril de 2010, propostas de alteração dos respectivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2013-2014, inclusive.

2 — As alterações propostas nos termos do número anterior devem respeitar a afectação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo I, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso. Devem igualmente ser tidos em conta os condicionamentos impostos pela Portaria 1031/2009, relativamente à fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura aos cursos por ela abrangidos;

3 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acauteladas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excepcional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano lectivo posterior a 2010-2011 e anterior a 2013-2014.

4 — As propostas apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo deverão respeitar os condicionamentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 1.º da Deliberação da CNAES n.º 1687/2006, de 5 de Dezembro, bem como o disposto na Portaria n.º 1031/2009, se aplicável.

3.º

Medida excepcional

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, para candidatura aos cursos constantes do anexo II da presente Deliberação é permitida a fixação de elencos alternativos de provas de ingresso até um máximo de seis, não sendo os mesmos integrados em qualquer das áreas de estudo constantes do anexo I.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Comissão, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Áreas de estudo — 2010-2011

(Do máximo de três disciplinas, ou conjuntos de disciplinas, a escolher como elencos alternativos de provas de ingresso, pelo menos duas devem pertencer à mesma área de estudos).

Área de estudos	Subelencos de provas de ingresso
Área I (Ciências Naturais e Ciências e Tecnologias).	02 Biologia e Geologia. 04 Economia. 07 Física e Química. 09 Geografia. 10 Geometria Descritiva. 16 Matemática. 19 Matemática A a).
Área II (Arquitectura, Artes Plásticas e Design).	03 Desenho. 10 Geometria Descritiva. 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês. 16 Matemática. 19 Matemática A a).
Área III (Artes do Espectáculo)	12 História da Cultura e das Artes. 13 Inglês. 15 Literatura Portuguesa. 16 Matemática. 18 Português. 19 Matemática A a).
Área IV (Ciências Sociais e Humanas)	04 Economia. 09 Geografia. 11 História.

Área de estudos	Subelencos de provas de ingresso
	17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais. 18 Português.
Área V (Ciências Sócio-Económicas)	04 Economia. 09 Geografia. 11 História. 16 Matemática. 18 Português. 19 Matemática A a).
Área VI (Línguas e Literaturas)	01 Alemão. 05 Espanhol. 08 Francês. 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês. 14 Latim. 15 Literatura Portuguesa. 18 Português.

a) No âmbito da presente Deliberação, a prova de ingresso de Matemática A (código 19) apenas pode ser fixada a partir da candidatura de 2013/2014, inclusive.

ANEXO II

Cursos abrangidos pelo disposto no artigo 3.º

Artes/BD/Ilustração
Artes do Espectáculo
Artes Performativas
Artes de Representar
Artes Visuais — Fotografia
Canto (todas as opções e variantes)
Cenografia
Ciências Musicais
Cinema (todas as opções e variantes)
Dança
Direcção Musical
Direcção de Orquestra
Educação Básica
Educação Musical
Formação Musical
Fotografia (todas as opções e variantes)
Instrumentista de Orquestra
Jazz e Música Moderna
Música (todas as opções e variantes)
Piano para Música de Câmara e Acompanhamento
Programação e Mediação das Artes
Som e Imagem
Teatro (todas as opções e variantes)
Video e Cinema Documental

203136963

MINISTÉRIO DA CULTURA**Gabinete da Ministra****Portaria n.º 268/2010**

A Antiga Central de Captação de Água da Foz do Sousa, construída para assegurar a captação e distribuição de água à cidade do Porto, constitui hoje um importante documento histórico e um edifício que congrega valor arquitectónico e técnico-construtivo enquanto exemplar notável na tipologia de arquitectura industrial e de equipamentos oitocentistas.

Trata-se de um edifício composto por três núcleos, cuja construção se situa nos fins do século XIX, mais concretamente em 1882, a partir